

Nº 04  
Rubrica  
(Regimento Geral - UECE)



**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.**  
**Universidade Estadual do Ceará – UECE**  
**Reitoria**



---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 63/2014**

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS E PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA.

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, Professor José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º. e 2º. do art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária, ano 2015, destinado a estudantes hipossuficientes.

**1. DAS BOLSAS**

**1.1 Do Objetivo Geral:**

Propiciar aos alunos (as) de graduação presencial com situação de hipossuficiência-especialmente os de semestres iniciais na Universidade, condições financeiras para sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório, através da atuação em atividades e ou projetos de natureza acadêmica, técnico, de extensão, de pesquisas, de estudos e administrativas, ou de iniciativa comunitária desenvolvida pela sociedade, que contribuam para o desenvolvimento e capacidade de resiliência do Estudante na Universidade.

**1-2 Dos Objetivos específicos;**

**1.2.1 Possibilitar aproximações dos (as) estudantes de graduação às experiências concretas de formação intelectual, profissional, política e social desenvolvidas:**

- a) pela UECE, internamente e extensivas à sociedade, sobretudo na relação de seus campi e seu entorno;
- b) pelo sistema público de educação formal e não formal;

1

c) pelas iniciativas solidárias e comunitárias de setores da sociedade civil voltadas para o fortalecimento da cidadania.

1.2.2 Contribuir na criação de projetos e ações, mediante parcerias público-público e público-privado, que venham fortalecer a integração da Universidade com a comunidade e os vínculos sociais dos estudantes beneficiados no decurso de sua formação acadêmica e profissional.

A situação socioeconômica será comprovada a partir da ficha de inscrição, que avaliará os seguintes indicadores:

- a) Trajetória familiar;
- b) Situação de moradia do (a) aluno (a) e de sua família;
- c) Situação de transporte ou formas de deslocamento dos membros do grupo familiar para o trabalho ou instituições escolares;
- d) Trajetória escolar do (a) aluno (a);
- e) Situação de trabalho e de escolaridade dos familiares;
- f) Renda familiar;
- g) Situação de saúde dos membros familiares bem como o comprometimento da renda com tratamentos médicos.

#### 1-3 Da Duração das Bolsas:

As Bolsas de Estudos e Permanência Universitária de que trata a presente Chamada Pública terão duração de fevereiro a novembro de 2015.

#### 1-4 Do Valor das Bolsas:

O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, acrescido de auxílio transporte e seguro contra acidentes pessoais durante o período de vigência da bolsa. Os valores citados serão provenientes dos Recursos do Tesouro Estadual.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo que trata a presente Chamada Pública, estudantes:

- a) Regularmente matriculados, a partir do primeiro semestre, em um dos cursos de graduação da UECE;
- b) Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda com pertença a extratos de até 03 Salários Mínimos;
- c) Que disponham de 12 horas semanais;

  
2

2.2 Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo, estudantes:

- a) Contemplados por 24 meses de Bolsa de Estudo e Permanência Universitária, conforme previsto no Artigo 11 da lei 11.788/08;
- b) Que apresentem matrícula institucional;
- c) Que já tenham concluído outro curso de graduação;
- d) Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício;
- e) Contemplados com Bolsas desta Universidade ou de quaisquer outros órgãos de fomento;
- f) Já contemplados com a Bolsa de Estudos e Permanência Universitária, que tenham desistido ou abandonado esta. Salvó em situações justificadas e devidamente aprovadas pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE, constituído por representantes da Reitoria e das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), Pós-Graduação e Pesquisa (PROGPQ), Extensão (PROEX) e Políticas Estudantis (PRAE).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições terão início às 08h00min do dia **17 de novembro de 2014** e permanecerão abertas até às 23h59min do dia **20 de novembro de 2014**.

3.2 **NÃO HAVERÁ INSCRIÇÃO PRESENCIAL.** Os pedidos de inscrição, no período previsto no subitem 3.1, deverão ser feitos. **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET** ([www.uece.br/prae](http://www.uece.br/prae)).

3.3 A partir das 0h00 do dia **21 de novembro de 2014**, o acesso à internet para geração da ficha eletrônica de inscrição será bloqueado.

3.4 A ficha de inscrição só poderá ser gerada até às 23h59min do dia **20 de novembro de 2014**.

3.5 Os documentos necessários para inscrição estão, a seguir, relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Histórico escolar atualizado;
- c) Declaração de que o (a) aluno (a) está regularmente matriculado;
- d) Cópia do comprovante de todos os participantes na constituição da renda familiar (pais ou responsáveis). Se trabalhador autônomo, declaração de rendimentos reconhecida em cartório;
- e) Comprovante de endereço (Somente cópia da conta de energia elétrica ou telefone, na face em que está discriminado o valor);

- f) Comprovante de participação em ação inclusiva da UECE, caso tenha participado, anexar comprovante à ficha de inscrição. (isenção do vestibular, uecevest e outros).
- g) Cópia da CARTEIRA DE TRABALHO e Previdência Social (CTPS), ou documento comprobatório de sua solicitação junto ao órgão responsável.
- h) Termo de compromisso devidamente preenchido.

3.6 Os estudantes das Unidades do interior deverão inscrever-se e submeter-se ao processo seletivo em suas respectivas Unidades, onde também serão lotados.

3.7 O candidato tem até o dia 21 de novembro de 2014, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para entregar à PRAE ou à sua respectiva Unidade do Interior de lotação a ficha de inscrição juntamente com documentação exigida no item 3.5.

3.8 A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

##### 4.1 Das Etapas

O processo seletivo constará de duas etapas:

4.1.1 Análise documental: tem por objetivo avaliar, a situação de hipossuficiência do estudante, por meio da análise da ficha de inscrição e da documentação apresentada.

4.1.2 A entrevista tem por objetivo:

- a) validar as informações prestadas pelo candidato relativas à situação socioeconômica;
- b) identificar habilidades e potencialidades de cada candidato relacionadas aos campos de atuação, como bolsista, indicados na ficha de inscrição. Esta etapa será dispensada aos estudantes que terão direito à renovação da bolsa do Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária.
- c) A Entrevista é aplicada por uma Comissão de Seleção constituída pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE.
- d) O estudante convocado para a entrevista deverá apresentar a documentação original;
- e) O estudante que NÃO comparecer à entrevista na data e horário agendados será considerado desistente do processo seletivo.

##### 4.2 Do Preenchimento das vagas

- a) As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação estabelecida a partir da Análise Documental e da avaliação dos critérios dos indicadores socioeconômicos avaliados

no decorrer da entrevista, e ao limite de vagas ofertadas pelo Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária.

- b) Os demais candidatos, que atenderem aos requisitos da seleção, comporão o cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que ocorrerem durante o ano de 2015, seguindo ordem de classificação.
- c) Fica sob a responsabilidade e/ou a critério da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRAE, a realização de nova seleção para suprir vagas ociosas, caso exista o esvaziamento do cadastro de reserva ou para preenchimento de novas vagas.

## 5. DA SELEÇÃO, DOS RESULTADOS E DO CADASTRAMENTO DOS ALUNOS.

5.1 A seleção ocorrerá conforme descrita no item 4-1 desta Chamada Pública, nos seguintes prazos:

- a) Inscrição: 17 de novembro de 2014 a 20 de novembro de 2014.
- b) Análise da documentação apresentada: 24 a 28 de novembro de 2014.
- c) Divulgação dos resultados da primeira etapa: 01 de dezembro de 2014.
- d) Realização das entrevistas: 03 a 09 de dezembro de 2014.
- e) Divulgação do resultado: 17 de dezembro de 2014.
- f) Recurso: 18 de dezembro de 2014.
- g) Resultado do recurso: 19 de dezembro de 2014.

5.2 Após a divulgação dos resultados, os estudantes selecionados na Capital deverão comparecer à PRAE e os selecionados nas Unidades do Interior, comparecer à sua respectiva Unidade de lotação para cadastramento e encaminhamentos relativos à alocação do estudante.

5.3 As Unidades do Interior deverão enviar à PRAE as listagens do resultado da seleção até o dia 20 de dezembro de 2014.

## 6. DOS RECURSOS

Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado quanto ao resultado preliminar de classificação.

6.1 - Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 18 de dezembro de 2014. Para tanto, deverão imprimir e preencher Formulário de Recurso (Anexo I) e entregá-lo à Célula de Assistência ao Estudante ou encaminhá-lo para o email [sec.caes@uece.br](mailto:sec.caes@uece.br), devidamente preenchido e assinado.

6.2 - Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a assunto diverso do questionado.

6.3 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta cláusula não serão avaliados.

6.4 - Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Políticas- PRAE constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Reserva-se 5% das vagas destinadas para as Bolsas de Estudo e Permanência Universitária para pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental.

7.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condição com os demais candidatos.

7.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência (ANEXO II).

b) Encaminhar cópia do CPF e laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, juntamente com os comprovantes necessários para a inscrição.

7.4 No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios estabelecidos nessa Chamada Pública, as vagas deverão ser preenchidas por outros candidatos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa de permanência com quaisquer bolsas estudantis. O descumprimento desta determinação, descoberta a qualquer tempo, implicará no desligamento imediato do estudante de ambos os programas e na devolução dos recursos recebidos.

8.2 Os alunos deverão ficar atentos às datas estabelecidas na Chamada Pública, pois a Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo não cumprimento dos devidos prazos estabelecidos.

8.3 Serão utilizados os dados do controle acadêmico, se as informações não forem coerentes, o aluno deverá atualizá-los junto ao DEG.

8.4 As atividades relacionadas às Bolsas de Estudos e Permanência Universitária serão iniciadas em fevereiro de 2015.

8.5 O desempenho do bolsista, durante o período de vigência da bolsa, será acompanhado pelo responsável do setor de lotação de cada bolsista. O processo de acompanhamento será realizado mediante:

- a) preenchimento e envio mensal do formulário de frequência do bolsista, por cada Centro, Faculdade, Unidade e Pró-Reitorias à Célula de Assistência ao Estudante;
- b) preenchimento, pelo responsável do setor, do relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista e envio do mesmo para a Célula de Assistência ao Estudante;
- c) preenchimento, pelo bolsista, do relatório de avaliação das atividades desenvolvidas em cada campo de inserção, juntamente com o histórico escolar do bolsista. Estes dois instrumentos servirão de base para verificação do desempenho acadêmico do bolsista.

8.6 O bolsista deverá cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais e exercer com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao campo de inserção a que foi destinado pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis - PRAE.

8.7 O bolsista será desligado do Programa a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 8.7.1 Por acúmulo de bolsas;
  - 8.7.2 Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
  - 8.7.3 Por cometer 7 (sete) faltas consecutivas e não justificadas;
  - 8.7.4 Por adquirir, no intervalo de sua bolsa, vínculo empregatício;
  - 8.7.5 Por solicitação do estudante;
  - 8.7.6 Por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
  - 8.7.7 Por ter concluído curso de graduação.
  - 8.7.8 Por má conduta, devidamente comprovada, que venha comprometer o respeito e a convivência acadêmica na Universidade.
- 8.8 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site [www.uece.br/prae](http://www.uece.br/prae), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) na Célula de Assistência ao Estudante CAES;
- 8.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 31 de outubro de 2014.

[assinatura]  
José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da FUNECE